



ESTADO DE EXCEÇÃO PREVENTIVO

Exception Preventive State

Mariana Benzoni¹
Matheus Souza²
Gustavo Glodes Blum³

Recebido em: outubro de 2017

Aceito e Publicado em: dezembro de 2017

Resumo

O presente artigo tem objetivo de entender o conceito de Estado de Exceção, seu modo de funcionamento, além de suas consequências perante a sociedade, mais especificamente na República Francesa. Os conceitos trabalhados foram analisados e aplicados em situações altamente replicadas pela mídia, ajudando a compreender as ações do governo e as consequências dessas ações que podem ser perigosas para os direitos individuais e instituições democráticas.

Palavras-chave: Estado de Exceção; Estado de urgência; França; terrorismo.

Abstract

The current article aims to understand the concept of State of Exception, its modus operandi, besides its consequences to society, specifically in the French Republic. The concepts studied were analysed and applied to situations which were highly replicated by the media, helping to understand government actions and its consequences that can be dangerous for the individual rights and democratic institutions.

Keywords: State of Exception; State of urgency; France; Terrorism.

INTRODUÇÃO

Com o crescente número de atentados terroristas ocorridos na França nos últimos anos, o país tem utilizado do seu dispositivo legal de Estado de Urgência de forma recorrente, suspendendo portanto, direitos fundamentais garantidos por lei aos seus cidadãos. Verifica-se um crescente emprego desse recurso para conter ameaças novas à segurança dos países, porém sua legitimidade é colocada em cheque uma vez que o poder de uma instituição democrática emana do povo.

O presente trabalho busca compreender de que maneira o Estado de Sítio é legitimado pelo governo, pelo sistema internacional e pela população, mais especificamente na França, que tem sido um alvo de ataques terroristas.

Dever do soberano e Estado preventivo

Ao reger a sociedade, é dever do soberano, resguardar e garantir direitos fundamentais e deveres dos cidadãos, assim como, limitar as ações do próprio Estado. O Estado de Sítio indica "um regime jurídico excepcional a que uma comunidade territorial é temporariamente sujeita, em razão de uma situação de perigo para a ordem pública, criado por determinação da autoridade estatal ao atribuir poderes extraordinários às autoridades públicas e ao estabelecer as adequadas restrições à liberdade dos cidadãos [...] podendo ir de simples medidas de polícia à total suspensão das garantias constitucionais" (BOBBIO, 1998, p. 413).

É necessário notar que esse dispositivo não deve ser invocado somente em casos de guerra total ou multilateral entre Estados, podendo se aplicar à situações de risco civil, com ameaças que se modificam a cada instante e reconfiguram o sistema internacional como um todo, como por exemplo: vulnerabilidades econômicas, problemas ambientais, de violência organizada, atentados terroristas etc. Apesar da diferença na classificação das ameaças existir, a doutrina não estabelece diferença clara entre o Estado de Exceção bélico e civil, sendo na maioria das vezes, uma decisão tomada por cada país particularmente, de acordo com a sua constituição regente.

O primeiro dispositivo legal que surge na história com semelhança ao Estado de Exceção, é o *institutium*: instituição que nasce no direito romano, através da qual, o soberano poderia declarar a interrupção de determinados direitos em momentos de necessidade, por exemplo, conflitos internos ou externos.

A comunidade internacional apresenta pela primeira vez em 1966, por meio do Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos, garantias para a aplicação do dispositivo do Estado de Exceção, visando proteger os cidadãos de qualquer abuso por parte dos seus Estados. O documento incluía situações como: Estado de Exceção, Estado de Alarme, Estado de Cerco, Lei Marcial e assim por diante. Posteriormente, outros instrumentos legais (universais e regionais) retomaram o conceito das situações de excepcionalidade: Convenção Europeia de Direitos Humanos (1950); Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1966); etc.

1. Em situações excepcionais de perigo para a nação, declaradas oficialmente, os Estados-Signatários do presente pacto poderão adotar disposições, nos limites estritamente exigidos pela situação, que suspendam as obrigações contraídas em virtude desse pacto, sempre que tais disposições não sejam incompatíveis com as restantes obrigações que lhes impõe o direito internacional e não contenham

nenhuma discriminação fundamentada unicamente em motivos de raça, cor, sexo, língua, religião ou origem social.

3. Qualquer Estado-Signatário do presente pacto que faça uso do direito de suspensão deverá informar imediatamente os restantes Estados-Signatários no presente pacto, por intermédio do Secretário-Geral das Nações Unidas, das disposições cuja aplicação tenha suspenso e dos motivos que tenham suscitado a suspensão. Far-se-á uma nova comunicação pelo mesmo meio na data em que seja dada por terminada essa suspensão.

O conceito de Estado de Exceção surge com o jurista alemão Carl Schmitt em 1922 e permanece até hoje difuso, pois ao mesmo tempo que se legitima em uma sociedade democrática de Direito, atua exteriormente ao contrato social, tendo como principal característica de sua excepcionalidade: agir dentro da norma e suspendê-la simultaneamente. A discussão portanto abre espaço para questionamentos acerca de sua banalização, que seria supostamente utilizado pelas autoridades como forma de autenticar atrocidades.

[...] tende cada vez mais a se apresentar como o paradigma de governo dominante na política contemporânea. Esse deslocamento de uma medida provisória e excepcional para uma técnica de governo ameaça transformar radicalmente - e, de fato, já transformou de modo muito perceptível - a estrutura e o sentido da distinção tradicional entre os diversos tipos de constituição. O estado de exceção apresenta-se, nessa perspectiva, como um patamar de indeterminação entre democracia e absolutismo (AGAMBEN, 2004, p. 13).

Walter Benjamin foi o primeiro autor a retomar o conceito de Schmitt e entendê-lo como instrumento constante utilizado pelo Estado em prol de seu interesse:

A tradição dos oprimidos nos ensina que o 'Estado de Exceção', no qual nós vivemos, é a regra. Precisamos atingir um conceito de história que corresponda a isto. Então teremos diante de nós como nossa tarefa provocar o efetivo Estado de Exceção; e deste modo melhorará a nossa posição na luta contra o fascismo. A sorte deste depende não em última instância, que seus opositores lutem contra ele em nome do progresso como uma norma histórica. - A admiração de que as coisas que nós vivenciamos 'ainda' são possíveis no século XX, não é filosófica. Ela não está no início de um conhecimento, a não ser de que a idéia de história, de onde ela provém, não pode mais ser sustentada (BENJAMIN, 2007, p.257).

O fim da Guerra Fria caracteriza uma transição da sociedade internacional, que deixa de ser polarizada e passa a agir como uma sociedade de riscos, em que cada país utiliza seu próprio aparato para calcular e prevenir ameaças, estabelecendo critérios para determinar sua magnitude e potencial dano se concretizado. Esses novos riscos forçam uma nova interpretação da função do Estado e sua governança doméstica e internacional.

Na atualidade, entende-se que uma nova governamentalidade se apresenta de forma inerente ao Estado Moderno. Com o crescimento de pandemias no continente Europeu durante o século XVIII, ações preventivas e de maior abrangência por parte das autoridades eram necessárias, assim como a utilização de novas tecnologias para garantir a vida e o bem-estar da população. O século XIX trouxe preocupações de segurança e saúde resultantes da Revolução Industrial, flutuações macroeconômicas também exigiam preparo antecipado dos Estados. Nesse contexto, o soberano acaba ressignificando o conceito de soberania, como “circular, ou seja, que remete ao próprio exercício da soberania” (FOUCAULT, 2014, p.167).

O que gostaria de mostrar é a relação histórica profunda entre: o movimento que abala a constante da soberania colocando o problema, que se tornou central, do governo; o movimento que faz aparecer a população como um dado, como um campo de intervenção, como o objeto da técnica de governo; e o movimento que isola a economia como setor específico da realidade e a economia política como ciência e como técnica de intervenção do governo neste campo da realidade. São estes três movimentos – governo, população, economia política – que constituem, a partir do século XVIII, um conjunto que ainda não foi desmembrado (FOUCAULT, 2014, p.171).

Portanto, as novas tecnologias presentes na sociedade de risco, exigem atitudes que não podem ser calculadas pelo Estado e estão baseadas na constante incerteza, pois as ameaças se manifestam sem conhecimento empírico, ou seja, a natureza preventiva do governo não deve ser entendida como uma forma de estado (transitório), porém como matéria de base epistemológica do estado (permanente), uma alteração do Estado preventivo para uma governança preventiva. Essas questões devem ser tratadas em um âmbito político, pautadas na certeza moral, não científica (ERICSON, HAGGERTY, 1997, p.6).

Estado de urgência francês

Para entender o conceito francês de Estado de Urgência, é necessário compreender a situação vivida pelo país durante as décadas de 1940 e 1950, já que os movimentos nacionalistas em prol da independência da Argélia⁴ se tornavam mais frequentes e passavam a ameaçar a metrópole francesa.

Os argelinos já vinham se organizando nas décadas anteriores, mas foi o após a segunda guerra mundial que se fortaleceram para lutar ainda mais pela sua autodeterminação, uma vez que a população lutou bravamente ao lado do exército francês em diversas frentes da segunda grande guerra e embora tivesse sido acordado anteriormente, não fora dada a independência a Argélia (LIPPOLD, p. 4, 2005).

As organizações e partidos formados pela colônia chamaram atenção da França, que organizara seu exército para os futuros enfrentamentos. Apesar de existirem momentos de calma, onde acordos e concessões eram pensados, os embates eram bastante violentos; métodos de tortura eram utilizados pelo exército francês, já as organizações argelinas utilizaram a guerrilha – que inclui atos terroristas – como método de resistência e luta (LIPPOLD, p. 5, 2005).

Os embates tornavam-se muito frequentes e o número de mortos crescia exponencialmente, e foi diante dessa situação que o Estado Francês publicou em seu Diário Oficial a lei nº 55-385 de 3 de abril de 1955, que instituiu o Estado de Urgência em qualquer território francês, incluindo terras ultramarinas, nos casos de perigo iminente resultados de atentado grave à ordem pública ou de situações que constituam caráter, por natureza e por gravidade, de calamidade pública (AMARAL, p. 128, 2007).

A exceção dentro do Estado de Direito foi criada face a uma adversidade enfrentada pelo governo francês, que entendeu que a possibilidade real ou não de uma ameaça às suas Instituições Democráticas, deveria ser enfrentada de forma a centralizar o poder no Executivo, para que esse mantivesse o funcionamento adequado do Estado (AMARAL, p 133, 2007).

O Estado de Urgência, que só pode ser instalado através dessa lei, necessita ser declarado pelo Presidente – uma decisão vinda diretamente do poder Executivo – porém, como a lei do Estado de Urgência só se estende por 12 dias, é papel do Parlamento Francês definir a continuidade do estado de urgência por meio da criação de uma nova lei, que então definirá sua nova duração. Caso não haja nenhuma prorrogação acordada, o Estado de Urgência é cessado após os 12 dias iniciais (AMARAL, p.136, 2007).

A lei de 1955 regulariza a proibição de circulação de pessoas e veículos em lugares e horários especificados por decreto; institui zonas de proteção/zonas de segurança onde a permanência das pessoas é regulada; além de legalizar a instituição de prisões domiciliares – embora a lei seja clara em proibir que esses tipos de aprisionamento se tornem campos de concentração (AMARAL, p.138, 2007).

Após a instituição da lei do Estado de Urgência de 1955, foram feitas algumas modificações como formas de adaptar a lei às mudanças de época, incluindo novos artigos e revogando outros. As atualizações mais importantes foram feitas em 1960, 2011, 2015, 2016 sendo a última em julho de 2017.

Alguns artigos como o referente as medidas que podem ser tomadas pelas autoridades afim de garantir o controle de informações - sendo esta escrita, radiofônica ou até mesmo representações teatrais ou de outra natureza e o referente a demanda de revisão de processos das

pessoas enquadradas em prisão domiciliar como forma de questionar a atuação do Estado, foram revogadas, portanto, não fazem parte da lei em vigor atualmente (FRANÇA,1955).

Em julho de 2017, um dispositivo da lei foi revogado por ser considerado inconstitucional, sendo substituído por um dispositivo muito mais detalhado sobre a proibição da permanência, dentro de parte ou de toda região que o Estado de Urgência está em vigor, de pessoas cujo comportamento constitui ameaça à segurança e à ordem pública e existam sérias razões para que as mesmas sejam consideradas uma ameaça (FRANÇA,1955).

À medida em que o Estado quiser aplicar a lei, é necessário, através de um decreto, anunciar a duração e as medidas que serão tomadas. Após a reformulação, a lei está mais detalhada, visando, em tempos de exceção, a proteção de alguns direitos já garantidos por lei, como a necessidade de respeitar o domicílio do indivíduo (FRANÇA,1955).

Outro dispositivo adicionado à lei em 2017, se refere às regras para aprisionamento domiciliar, considerando os termos de ameaça à segurança já mencionados; as pessoas enquadradas nessa situação podem ser obrigadas a se apresentarem periodicamente – até 3 vezes ao dia – em postos policiais. É possível que os documentos de identidade, assim como passaporte, sejam recolhidos por tempo determinado. Pode ser acordado o uso de dispositivo de monitoramento eletrônico em alguns casos (FRANÇA,1955).

O artigo que concede ao Estado a capacidade de fechar provisoriamente qualquer sala de espetáculo ou estabelecimento destinados a reuniões dentro das zonas determinadas pelas autoridades ainda está em vigor e foram adicionados: “Particularmente em lugares de culto dentro dos quais são mantidas conversas constituindo provocação ao ódio, à violência ou à comissão de atos terroristas, ou ainda, fazendo apologia à tais atos⁵” (tradução nossa) (FRANÇA, 1955).

Para assegurar o melhor cumprimento da lei – de forma igualitária por todos os agentes executores – e ainda proporcionar maior segurança à população, foram adicionados vários outros dispositivos como, por exemplo, o artigo referente a mandatos de busca, que a partir de agora, podem ser exercidos em todos os lugares, salvo aqueles onde há exercício parlamentar ou atividade profissional de advogados, magistrados ou jornalistas – a exceção não valerá nos casos em que o Estado tenha sérias razões para acreditar que o lugar está sendo utilizado por pessoas que podem atentar contra a ordem pública. Esses mandatos não podem ser executados antes das 6 horas da manhã e após as 21 horas, com exceção de operações especiais em que sua execução seja necessária durante esses períodos (FRANÇA,1955).

Além disso, pode ser autorizado o controle de identidade, inspeção de malas, bolsas, veículos circulantes ou estacionados em vias públicas dentro das zonas determinadas pelo

primeiro ministro e por um número de horas específico, já que essa autorização não pode durar mais de 24 horas seguidas (FRANÇA,1955).

Foi adicionado (apenas em 2016) um artigo explicitando a necessidade do governo transmitir informações para a Assembleia Nacional e para o Senado, sobre todos os atos pensados e aplicados durante o Estado de Urgência como forma de controle do próprio executivo diante da centralização de poder que o mesmo tem quando esta lei está em vigor (FRANÇA,1955).

Com o fim do Estado de Urgência, as medidas tomadas em seu vigor passam a ser de responsabilidade de um tribunal administrativo que é regido pelo código de justiça administrativa – jurisdição que controla a administração pública. Não obstante, os casos que em que os indivíduos já estiverem julgados, as penas continuam valendo e elas variam de acordo com o ato e gravidade do ilícito, sendo elas uma combinação de aprisionamento e multa (FRANÇA,1955).

O Estado de Urgência foi criado com intuito de controlar uma crise do Estado Francês, cessando os direitos individuais, que são garantidos pelo Estado de Direito que rege o país, por determinado período de tempo. Contudo, diante dos acontecimentos nos últimos anos, a República Francesa vem, desde novembro de 2015, renovando o período de atuação do Estado de Urgência. Essa manutenção da situação de excepcionalidade da lei pode ser interpretada de diversas formas (FRANÇA,1955).

Estudo de Caso: o terrorismo e o estado de urgência na França (2015)

Após um longo período sem serem envolvidos em atentados terroristas, a França, desde o início de 2015, volta a ser alvo desses atos e desde então está em alerta para qualquer forma de ameaça.

Atacada em janeiro de 2015 por 2 terroristas no atentado a revista satírica Charlie Hebdo e nos dias seguintes sofrer outro ataque, desta vez a um mercado Kosher, o Estado Francês mobilizou mais contingentes policiais e aumentou sua atuação na luta contra o Estado Islâmico na Síria e Iraque e no desmembramento de futuras ameaças. Depois do ocorrido, o país ficou em alerta máximo para possíveis ataques⁶.

Novamente, a França foi atacada no dia 13 de novembro de 2015 em diversos lugares de Paris, sendo este o ataque mais importante sofrido pelo país até aquele momento.

Segundo a Folha de São Paulo, homens armados entraram no teatro Bataclan, uma das casas de show mais famosos de Paris, e abriram fogo contra os espectadores durante um concerto do grupo Eagles of Death Metal. Em outro ponto da cidade, no Estádio da França, outros três terroristas se explodiram em frente ao estádio durante uma partida de futebol entre a

seleção francesa e a alemã. Três restaurantes foram alvos de tiros de terroristas e outro, com colete cheio de bombas, se explodiu em uma rua no centro da capital francesa. Ao todo, 129 pessoas morreram nos ataques e mais de 350 ficaram feridas⁷.

Diante dessa situação, como divulgado pela Folha de São Paulo, o presidente François Hollande declarou horas Estado de urgência horas após o atentado e diante dessa situação, as primeiras medidas tomadas foram o fechamento das fronteiras do país, a presença do exército nas ruas e a convocação de um toque de recolher, para as buscas de todos os envolvidos com os ataques pudessem ser mais efetivas⁸.

O Estado de Urgência dá poderes extraordinários, sendo possível a execução de mandatos de busca e apreensão sem a necessidade de autorização antecipada de qualquer juiz, em prol de reunir o maior número de informações relevantes possíveis. Logo após os atentados, o presidente Hollande passou a rever alguns dispositivos da lei para mudanças e adaptações, justificando vivermos em tempos diferentes e assim, acrescentar a lei as novas realidades para ser mais compatível a luta contra o terrorismo atual⁹.

Após os 12 dias previstos na lei, o Estado de Urgência francês foi renovado por 3 meses e as ações do governo continuaram, aumentaram os bombardeios na luta contra o Estado Islâmico e a cooperação internacional também ganhou maior foco, principalmente com o compartilhamento de informações relevantes e de treinamento policial¹⁰.

Ainda em estado de alerta e com grande ameaça de novos atentados o governo decidiu prorrogar o Estado de Urgência uma vez por 3 meses, e em maio de 2016, fora decidido renová-lo novamente por mais 2 meses, já que a França hospedaria o Campeonato Europeu de Futebol (Euro 2016) e logo em seguida o Tour de France – corrida de ciclismo¹¹.

Dia 14 de julho, durante uma festa de comemoração pela Queda da Bastilha, feriado nacional francês, um caminhão passa pelos cercos de proteção na cidade de Nice e atropela dezenas de pessoas, deixando 84 mortos e mais de 200 feridos. O atentado que foi posteriormente foi reivindicado pelo Estado Islâmico, foi mais um motivo para o Estado de Urgência ser estendido por mais 3 meses. As ações legalizadas pela exceção continuam após o atentado, aumentando o número de investigações, vigias, interrogatórios, prisões domiciliares e zonas de segurança¹².

Em outubro, o Estado de Emergência voltou a ser prolongado duas vezes seguidas, a primeira até dezembro de 2016 e a segunda até 15 de julho de 2017, levando em consideração o período de campanhas eleitorais e eleição presidencial e legislativa, o governo Francês decidira continuar com a situação excepcional, justificando que o Estado de Urgência proporciona ações

distintas e que são úteis em tempos adversos e que segundo o próprio governo, mais de 13 ataques terroristas já haviam sido desarticulados¹³.

Embora o governo acredite que a situação proporcionada pelo Estado de Urgência é vantajosa para a articulação da polícia e das instituições com missão de proteger a nação francesa, ONGs e magistrados começaram a se manifestar diante da renovação excessiva do Estado de Urgência, considerando que apesar de existirem ameaças, a ordem no país está reestabelecida e que a manutenção constante da exceção torna o Estado totalitário, já que proporciona maiores poderes ao executivo e sua população fica à mercê das liberdades individuais, afrontando a democracia¹⁴.

O governo está começando a discutir uma nova lei sobre a segurança interna e a luta contra o terrorismo e que traz alguns dispositivos que se tornam legais durante o Estado de Exceção, para o direito comum. Esse fato é bastante intrigante, pois afetam diretamente o Estado de Direito e as liberdades – tão estimadas pelos franceses. Seriam legalizados a interdição de lugares dedicados ao culto em caso de suspeita ou prevenção de ataque terrorista; a permissão de realocar pessoas em uma determinada região com intuito de controlar a área e os cidadãos suspeitos, inclusive mediante equipamentos eletrônicos e ambas ações sem a necessidade de obtenção de autorização judicial anterior; a implantação de escutas nos telefones e o acesso aos computadores de suspeitos; além de permitir operações de busca em qualquer horário do dia e da noite¹⁵.

De acordo com o jornal *Le Monde*, a função da nova lei de segurança interna é tirar o país do Estado de Urgência, que segundo o próprio presidente, Emmanuel Macron, a restauração dos direitos a liberdade é fundamental para a existência de uma democracia. Embora seu discurso pareça prezar pelo Estado de Direito, parte da nova lei, como já dito, possibilita a investigação sem a necessidade de ordem judicial anterior ao ato, retirando a liberdade individual “visando explicitamente os terroristas, excluindo todos os outros franceses” desse dispositivo. São especialmente essas questões que fazem os magistrados questionarem o modo de aplicação da nova lei¹⁶.

A ambiguidade marcada pelo novo projeto de lei, abre grande espaço para a discussão sobre a quem se aplicará o Estado de Direito e quem não terá direito a ele; abrir processos judiciais contra pessoas antes mesmo do ato ilícito ser cometido parece perigoso para instituições democráticas que pareciam tão solidas; até onde o governo pode ir para teoricamente assegurar o bem estar da nação? ¹⁷

Professores universitários se organizaram e fizeram uma declaração contra a implementação da nova lei por meio do jornal *Libération*:

Apesar das negações do executivo, é verdade que existe uma banalização do estado de urgência decorrente do Projeto de lei que será apresentado ao Parlamento de acordo com/conforme o procedimento acelerado: seriam, de fato, inscritos dentro do direito comum que, anteriormente, os ignorava, mecanismos tais como: prisão domiciliar, busca administrativa, a generalização do perímetro de segurança, o fechamento administrativo de lugares de culto [...] trata-se de medidas que atentam gravemente contra as liberdades, que em virtude desse texto, poderiam ser decididas pelo primeiro ministro ou prefeito, e não mais em situação de perigo eminente, entretanto, de forma mais ampla, a qualquer tempo e a qualquer lugar¹.

Além dos magistrados, diversas organizações já se pronunciaram contra a proposta, tais como a Anistia Internacional francesa, a Liga de Direitos do Homem e o sindicato dos magistrados. Embora a lei já tenha sido aprovada pelo senado, ainda será discutida pela Assembleia Nacional em novembro²

Portanto é grave a tentativa de colocar dispositivos legais que diminuam as liberdades individuais, que seriam reguladas apenas diante de crises, como forma de atuar constantemente no país. O direito a manifestação, a liberdade de expressão que já foram sufocados diversas vezes durante esses 20 meses de exceção, com intuito de prevenir desordem ou abrir possibilidades para novos ataques, pode ser também interpretada de forma ambígua, onde o Estado de Urgência passa a ser comum e ameaçar o papel das instituições democráticas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os conceitos e termos utilizados em âmbito internacional e internamente em cada país tem características diferentes, porém todos tem função de reestabelecer a ordem pública diante de qualquer ameaça à ordem pública, visando o bem estar da população e o funcionamento das instituições democráticas.

No caso Francês, o Estado de Urgência, que fora usado poucas vezes, cumpriu sua função no momento de fora instalado em 2015, quando mostrou ser uma resposta diante da ameaça territorial e da ameaça ao próprio controle político que se espera de um governo.

¹ Disponível em: <http://www.liberation.fr/debats/2017/07/12/banalisation-de-l-etat-d-urgence-une-menace-pour-l-etat-de-droit_1583331>. Data de acesso: 12 de agosto de 2017.

² Disponível em: <http://www.lemonde.fr/societe/article/2017/07/19/le-senat-adopte-le-projet-de-loi-antiterroriste_5162154_3224.html>. Data de acesso: 12 de agosto de 2017.

A ameaça de um inimigo externo, que já era grande, passou a poder vir de qualquer lado, já que a ameaça terrorista, atualmente, não vem especificamente de um país, mas de causas compartilhadas por grupos de pessoas, podendo existir assim, ameaças inclusive dentro do próprio território.

A instalação do estado de urgência, de acordo com sua função e os ataques terroristas que foram perpetrados é uma medida equilibrada. Contudo, a ameaça terrorista não é mais um acontecimento necessariamente esporádico e não esperado pelos governos. Assim, a luta contra o terrorismo deve continuar por outros meios e não na perpetuação de uma exceção constante – já que não essa ameaça não se torna mais uma exceção.

Portanto, a ameaça terrorista as instituições públicas que prezam pela democracia e pelo Estado de Direito, passa a vir também da manutenção do Estado de urgência ou da adição de dispositivos de exceção no direito comum, pois a sua consequência é a retirada de direitos individuais dos cidadãos durante todo o tempo, atentando assim contra a Constituição Francesa que os garante.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGAMBEN, Giorgio. **Estado de exceção o. Homo sacer II, 1.** São Paulo: Boitempo, 2004.

AGAMBEN, Giorgio. **Homo sacer: O poder soberano e a vida nua I.** Belo Horizonte: UFMG, 2010.

AMARAL, Thiago Bottino Do. Estudo Comparativo dos regimes de aplicação excepcional no Brasil e na França: estados de defesa, urgência e sítio. **Direito, Estado e Sociedade**, v. 30, p.125-143, 2007.

BENJAMIN, Walter. **Theses on the philosophy of history. In: Illuminations.** New York, 2007.

BOBBIO, Norberto. **Dicionário de Política: 5a edição.** São Paulo, 2000

CASTRO, Edgardo. **Introdução a Giorgio Agamben: Uma arqueologia da potência.** Belo Horizonte: Autêntica, 2012.

FRANÇA. Lei nº 55-385 de 3 de abril de 1955. **Institui o Estado de Urgência e sua declaração de aplicação na Argélia.** Paris, 1955, abril.

LIPPOLD, Walter Günther Rodrigues. O pensamento anticolonial de Frantz Fanon e a Guerra de Independência na Argélia. Monographia (FAPA), v. 1, p. 1-20, 2005.

EL PAÍS. França mudará sua Constituição para combater o jihadismo. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2015/11/16/internacional/1447691479_418681.html>. Data de acesso: 12 de agosto de 2017.

ERICSON, Richard. **Policing the Risk Society**. University of Oxford, 1997.

ESTADÃO. ONG questiona estado de exceção na França. Disponível em: <<http://internacional.estadao.com.br/noticias/geral,ong-questiona-estado-de-excecao-na-franca,1823610>>. Data de acesso: 13 de agosto de 2017.

EURONEWS. France: vers un état d'urgence permanente?. Disponível em: <<http://fr.euronews.com/2017/06/09/france-vers-un-etat-durgence-permanent>>. Data de acesso: 13 de agosto de 2017.

FOLHA DE SÃO PAULO. Ataques coordenados aterrorizam Paris e deixam 129 mortos. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/mundo/2015/11/1706236-policia-francesa-registra-tiroteio-e-explosao-em-paris.shtml>>. Data de acesso: 12 de agosto de 2017.

FOLHA DE SÃO PAULO. Estado de emergência será estendido por três meses, diz presidente francês. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/mundo/2016/07/1791923-estado-de-emergencia-sera-estendido-por-tres-meses-diz-presidente-frances.shtml>>. Data de acesso: 12 de agosto de 2017.

FOLHA DE SÃO PAULO. Hollande decreta emergência e fecha fronteiras após ataques em Paris. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/mundo/2015/11/1706298-hollande-decreta-emergencia-e-fecha-fronteiras-apos-ataques-em-paris.shtml>>. Data de acesso: 12 de agosto de 2017.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do Poder**. Record: São Paulo, 2014.

ISTOÉ. Estado de urgência na França vai até 15 de julho, após as eleições. Disponível em: <<http://istoe.com.br/estado-de-urgencia-na-franca-vai-ate-15-de-julho-apos-as-eleicoes/>>. Data de acesso: 12 de agosto de 2017.

LE MONDE. Ce que des juristes reprochent au projet de loi de sortie de l'état d'urgence. <http://www.lemonde.fr/police-justice/article/2017/07/18/des-juristes-vent-debout-contre-le-projet-de-loi-de-sortie-de-l-etat-d-urgence_5161786_1653578.html> . Data de acesso: 12 de Agosto de 2017.

LE MONDE. Comment s'est déroulée l'attaque contre Charlie Hebdo. Disponível em: <http://www.lemonde.fr/attaque-contre-charlie-hebdo/article/2015/01/07/comment-s-est-deroulee-l-attaque-contre-charlie-hebdo_4550930_4550668.html>. Data de acesso: 11 de agosto de 2017.

LE MONDE. Le Sénat adopte le projet de loi antiterroriste em première lecture. Disponível em: <http://www.lemonde.fr/societe/article/2017/07/19/le-senat-adopte-le-projet-de-loi-antiterroriste_5162154_3224.html>. Data de acesso: 12 de agosto de 2017.

LIBÉRATION. Banalisation de l'état d'urgence: une menace pour l'État de droit. Disponível em: <http://www.liberation.fr/debats/2017/07/12/banalisation-de-l-etat-d-urgence-une-menace-pour-l-etat-de-droit_1583331>. Data de acesso: 12 de agosto de 2017.

O GLOBO. França quer estado de emergência na Eurocopa e no Tour de France. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/esportes/franca-quer-estado-de-emergencia-na-eurocopa-no-tour-de-france-19132708>>. Data de acesso: 12 de agosto de 2017.

SOLANO, Javier. **Humanity at Risk**. New York, 2013.

¹ Graduada em Relações Internacionais pela faculdade Unicuritiba. Participante do grupo de pesquisa Redes e Poder no Sistema Internacional. Email: mariana.benzoni@gmail.com

² Graduando em Relações Internacionais pela faculdade Unicuritiba. Participante do grupo de pesquisa Redes e Poder no Sistema Internacional. Email: matheus_souza18@hotmail.com

³ Mestre em Geografia pela Universidade Federal do Paraná (UFPR) e Bacharel em Relações Internacionais pela faculdade Unicuritiba. Coordenador do grupo de pesquisa Redes e Poder no Sistema Internacional. E-mail: blum.gustavo@hotmail.com

⁴ Argélia era colônia francesa e lutou bravamente entre os anos de 1954 a 1962 para conseguir sua independência. Com saldo de um milhão de mortos, o governo francês aceitou a independência após um referendo feito para os franceses, questionando o futuro da colônia e a grande maioria votou a favor da independência.

⁵ “en particulier des lieux de culte au sein desquels sont tenus des propos constituant une provocation à la haine ou à la violence ou une provocation à la commission d'actes de terrorisme ou faisant l'apologie de tels actes”.

⁶ Disponível em: <http://www.lemonde.fr/attaque-contre-charlie-hebdo/article/2015/01/07/comment-s-est-deroulee-l-attaque-contre-charlie-hebdo_4550930_4550668.html>. Data de acesso: 11 de agosto de 2017.

⁷ Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/mundo/2015/11/1706236-policia-francesa-registra-tiroteio-e-explosao-em-paris.shtml>>. Data de acesso: 12 de agosto de 2017.

⁸ Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/mundo/2015/11/1706298-hollande-decreta-emergencia-e-fecha-fronteiras-apos-ataques-em-paris.shtml>>. Data de acesso: 12 de agosto de 2017.

⁹ Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2015/11/16/internacional/1447691479_418681.html>. Data de acesso: 12 de agosto de 2017.

¹⁰ Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2015/11/16/internacional/1447691479_418681.html>. Data de acesso: 12 de agosto de 2017.

¹¹ Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/esportes/franca-quer-estado-de-emergencia-na-eurocopa-no-tour-de-france-19132708>>. Data de acesso: 12 de agosto de 2017.

¹² Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/mundo/2016/07/1791923-estado-de-emergencia-sera-estendido-por-tres-meses-diz-presidente-frances.shtml>>. Data de acesso: 12 de agosto de 2017.

¹³ Disponível em: <<http://istoe.com.br/estado-de-urgencia-na-franca-vai-ate-15-de-julho-apos-as-eleicoes/>>. Data de acesso: 12 de agosto de 2017.

¹⁴ Disponível em: <<http://internacional.estadao.com.br/noticias/geral,ong-questiona-estado-de-excecao-na-franca,1823610>>. Data de acesso: 13 de agosto de 2017.

¹⁵ Disponível em: <<http://fr.euronews.com/2017/06/09/france-vers-un-etat-durgence-permanent>>. Data de acesso: 13 de agosto de 2017.

¹⁶ Disponível em: <http://www.lemonde.fr/police-justice/article/2017/07/18/des-juristes-vent-debout-contre-le-projet-de-loi-de-sortie-de-l-etat-d-urgence_5161786_1653578.html>. Data de acesso: 12 de agosto de 2017.

¹⁷ Disponível em: <http://www.lemonde.fr/police-justice/article/2017/07/18/des-juristes-vent-debout-contre-le-projet-de-loi-de-sortie-de-l-etat-d-urgence_5161786_1653578.html>. Data de acesso: 12 de agosto de 2017.